



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº678/2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.**

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

SUPLEMENTA

0300 – <u>Secretaria Municipal da Fazenda.</u>	
0310.28.123.011.2133 – Perdas Financeiras.	
3390.93.0000 – Indenizações e Restituições	R\$5.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o seguinte recurso:

REDUZ


0300 – <u>Secretaria Municipal da Fazenda.</u>	
0309.28.843.097.2024 – Amortização da Dívida Fundada.	
4601.00.0000 – Amortização da Dívida Fundada Interna.	R\$5.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho - RS, 12 de setembro de 2.002.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal